

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

09 DE SETEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 233-A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

**Atos Oficiais**

**3**

**Decretos**

**3**

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.234, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre as atividades educacionais em todas as escolas e creches das redes de ensino público do Município de Itupeva, em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, demais disposições legais vigentes, e;

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia com relação à COVID-19;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida liminarmente pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 6.341, no sentido de que Governadores e Prefeitos podem estabelecer medidas contra a pandemia em virtude da competência concorrente em termos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que estabelece o Código Sanitário do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO consulta ao CEMI – Conselho Municipal de Educação de Itupeva e ao CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o retorno das atividades de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino público, Rede Municipal e Estadual, do Município de Itupeva, até o dia 31 de dezembro de 2020, admitindo-se somente as atividades educacionais de forma remota, considerando o atual estágio

da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 09 de setembro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

# COMUNICADO

## ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE  
OU TERRENO, CONSULTE A  
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU  
CLANDESTINOS NÃO SERÃO  
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO  
TELEFONE (11) 4591-8142  
E INFORME-SE!**

Prefeitura de  
**ITUPEVA**

